

Edilberto Carlos Pontes Lima
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28/2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 11231/2023-0-TC; **RESOLVE nomear**, nos termos do art. 8º, combinando com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/74, a partir de 05/05/2023, CYNTHIA GURJÃO GONDIM, Analista de Controle Externo Ref. 19, para exercer, no Gabinete do Conselheiro Substituto Paulo César de Souza, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-05, criado pela Lei nº 14.105/2008, publicada no D.O.E. de 07/05/2008, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de abril de 2023.

Edilberto Carlos Pontes Lima
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 312/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, da Portaria nº 07/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 12/01/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 11081/2023-6-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE, **RESOLVE autorizar** os servidores desta Corte abaixo identificados, para viajarem à cidade de São Paulo/SP, a fim de participarem de treinamento no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP 2023), nos dias 04/05 e 05/05/2023, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/CE-São Paulo/SP-Fortaleza/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Valor Total Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Felipe Jorge Ferreira Koury	Controlador TCE02	0884-4	3	600,00	1.800,00	300,00	2.100,00
Francisco Gennison Sales Lins	Diretor TCE03	1537-6	3	400,00	1.200,00	300,00	1.500,00
João Paulo Silva Muniz	Analista de Controle Externo REF-19	1548-1	3	400,00	1.200,00	300,00	1.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 109/2023

PROCESSO Nº: 16221/2020-0

PROCESSO PRINCIPAL: 25174/2018-0

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO: QUIXADÁ

EXERCÍCIO: 2014

INTERESSADO: JUVENINA CALIXTO SILVA BEZERRA

ADVOGADO: ÍCARO ERNEMILIO RODRIGUES COELHO

ÓRGÃO JULGADOR: 05 A 09/12/2022 - PLENO VIRTUAL

RELATOR: R HOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. NOTIFICAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM SESSÃO VIRTUAL, por **UNANIMIDADE** de votos, em:

- a) **NÃO CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, posto não atender a um de seus requisitos de admissibilidade, qual seja, a unirecorribilidade (art. 30, da LOTCE);
- b) **INTIMAR** a Recorrente acerca da decisão proferida;
- c) após os trâmites necessários, **ARQUIVAR** os presentes autos.

Arguiu suspeição Conselheiro Alexandre Figueiredo. Participaram também da votação a Exma. Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor, o Exmo. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, a Exma. Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e o Exmo. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
RELATOR